

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2024, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representado por seu Gerente Administrativo e Financeiro, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos Termos do Ato de Delegação, datado de 21 de dezembro de 2023, doravante denominada como **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 079/2023, resolve, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Federal nº 14.133/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atendimento de demandas dos projetos atendidos pela FAI·UFSCar, nos municípios de São Carlos, Araras e Sorocaba, pelo período de 12 (doze) meses, a serem entregue pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, em conformidade com o regente Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2023, seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

**1.1. CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Coronel Ribeiro da Luz, nº 53, loja 1, Centro, CEP: 12.490-000, no município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.412.998/0001-09 neste ato representado pelo Sr. Rogério Aparecido Castilho, portador do CPF sob nº 295.048.008-07, RG 43.135.546-0 SSP/SP, domiciliado à Rua Bela Vista, s/nº, Km 03, Paiol Grande, no município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, e-mail: [rcinformaticasbs@gmail.com](mailto:rcinformaticasbs@gmail.com) e [rogeriocastilhosbs@gmail.com](mailto:rogeriocastilhosbs@gmail.com), telefone: (12) 99791-8488.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atendimento de demandas dos projetos atendidos pela FAI·UFSCar, nos municípios de São Carlos, Araras e Sorocaba, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI·UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 079/2023 e seus anexos.

**2.2.** Os produtos serão solicitados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de Ordem de Compra.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar o fornecimento dos produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 079/2023, o preço registrado, a especificação dos produtos, o quantitativo são aqueles constantes da Ata de realização do referido Pregão Eletrônico, cujo valor final ficou em R\$ 144.442,90 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Suporte de TV 43 a 86 com inclinação 15° deve suportar até 65kg, cor preta, deve acompanhar: * 4 parafusos M6 x 15, * 4 parafusos M6 x 30, * 4 parafusos M8 x 15, * 4 parafusos M8 x 45, * 8	UND	20	MULTIVISAO	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

	espaçadores P, * 8 espaçadores G, * 4 arruelas, * 4 parafusos, * 4 buchas.					
04	<p>Smart TV 85" 4K UHD 3HDMI, cores puras e reais. Especificações técnicas: Frequência do painel 60Hz, Resolução 3,840 x 2,160, Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60HZ, Consumo de Energia (Máximo): 320 W.</p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho da TV com suporte: 1900.9 x 1129.1 x 396.6 mm; sem suporte: 1900.9 x 1086.2 x 26.9 mm</li> </ul> <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador: Processador Crystal 4K</li> <li>- PQI (Picture Quality Index): 2200</li> <li>- HDR (High Dynamic Range): HDR, HLG (Hybrid Log Gamma)</li> <li>- Contraste: Mega Contraste</li> </ul> <p>- Tecnologia de Painel: Dynamic Crystal Color</p> <p>- Micro Dimming: Esmacimento UHD</p> <p>- Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Dolby Digital Plus</p> <p>- Sincronia Sonora</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo de alto-falante: 2 Canais</li> <li>- Som em movimento Virtual</li> <li>- Potência (RMS): 20W</li> <li>- Multiroom Link, Bluetooth de Áudio</li> <li>- HDMI: 3 entradas</li> <li>- Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre)</li> <li>- Ethernet (LAN): Sim</li> <li>- Wi-fi, Entrada de Composto (AV): 1</li> <li>- HDMI Quick Switch, Anynet+ (HDMI-CEC)</li> </ul>	UND	10	Samsung 85" Crystal UHD Modelo: Samsung 85" Crystal UHD 4K 4K 85CU8000	R\$ 8.978,99	R\$89.789,90

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

	-USB:2 - HDMI A / Return Ch. Support - Saída de Áudio Digital (Óptica): 1					
12	Fogão de 01 boca de 04 caulins (saídas de chama), alta pressão, a gás, material de Ferro Fundido e 4 pés para sustentação sendo a altura total de 12,5 cm. Medidas: 24,5cm x 24,5cm; Altura 12,5cm; material de ferro fundido. O produto deve ser equipado com um registro para controlar as chamas.	UND	6	DASSHAUS	R\$198,00	R\$1.188,00
18	Cafeteira de capsulas, que prepara mais de 30 tipos de bebidas em capsulas. Cor preta, material: plástico, voltagem de 110V, reservatório de Água 800ml, com suporte para xícaras. Anel de controle: ajuste o tamanho da bebida de forma fácil e simplificada, Função XL: prepare um extra longo com mais 30ml de bebida com um só clique, 15 BAR de pressão.	UND	25	Nescafé Dolce Gusto Genio Modelo: Nescafé Dolce Gusto Genio S S Plus DGS2	R\$599,00	R\$14.975,00
20	Cafeteira expresso 110v que prepara café em pó, em sachê, expresso simples ou duplo, e até em capsulas. Deve conter um recipiente para leite, para o preparo de capuccinos, latte, machiatto e outras bebidas, 19 Bar de pressão, capacidade do reservatório de água 600ml e do reservatório de leite 600ml, painel digital, quantidade de xícaras por preparo: 2, material de preparo em aço escovado e plástico. Itens inclusos: 1 Cafeteira 2 Filtros 1 Cachimbo 1 Recipiente para leite Cor preta.	UND	20	Marca: Mondial, Preto/Inox, 800W, Modelo: Mondial, Preto/Inox, 800W, 110V - C-08	R\$999,00	R\$19.980,00

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

33	Umificador De Ar, Potencia Min De 25w, Bivolt, Min De 2 Litros De Água, Com Desligamento Automático, Cor Diversa, Material Pástico Polipropileno, Funcionabilidade De Até 10 Horas Com 2 Litros De Água No Tanque E Intensidade Média De Névoa, Largura: Min De 21,5 Cm, Altura Min De 24,5 Cm.	UND	15	EOS 3L 25W Azul EUM02A Modelo: EOS 3L 25W Azul EUM02A Bivolt	R\$158,00	R\$2.370,00
39	Espremedor de frutas automático, capacidade do reservatório no mínimo de 1 litro, alimentação 110 volts.	UND	20	Mondial, Branco, 25W, 110V - E-01	R\$157,00	R\$3.140,00
Valor total						R\$ 144.442,90

**3.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a FORNECEDORA/CONTRATADA comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

**3.2.1.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a FORNECEDORA/CONTRATADA será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**3.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a FORNECEDORA/CONTRATADA, demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

**3.2.2.1.** Liberar a FORNECEDORA/CONTRATADA do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela FORNECEDORA/CONTRATADA e se este comunicar à

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

**3.2.2.2.** Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da Cláusula Nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a FORNECEDORA/CONTRATADA se recuse a cumpri-lo.

**3.2.3.** Em ambas as situações dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**4.1.** A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da Ordem de Compra.

**4.2.** Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir com a entrega dos produtos junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.

**4.4.** O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da CONTRATANTE e da FORNECEDORA/CONTRATADA, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I, do regente Edital.

---

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações da FORNECEDORA/CONTRATADA:

6.1.1. A entrega dos produtos será efetuada conforme descrito nesta Ata, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, após a confirmação por meio de emissão de Ordem de Compra, sendo as despesas por conta da FORNECEDORA/CONTRATADA;

6.1.2. Responder pelos vícios dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Ata;

6.1.3. Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de instalação ou em desacordo com as especificações do Edital e desta Ata, dentre outros;

6.1.4. O transporte dos produtos a serem instalados deve seguir às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;

6.1.5. Manter atualizado seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta Ata.

### 6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Encaminhar Ordem de Compra à FORNECEDORA/CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, informando a quantidade necessária do(s) produto(s);

## FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**6.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA;

**6.2.3.** Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal ao GESTOR DA ATA mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

**7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação a entrega do produto.

**7.3.1.** Notas Fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal da FORNECEDORA/CONTRATADA serão devolvidas, para substituição delas.

**7.4.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

**7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.1.** A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.1.** A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1.** A FORNECEDORA/CONTRATADA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

**9.2.** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela CONTRATANTE, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos produtos a serem entregues, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na Nota Fiscal por ocasião do pagamento:

- - do 1º ao 5º dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- - do 6º ao 10º dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento);
- - a partir do 11º dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).

## FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**9.3.1.** Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega;

**9.3.2.** Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

**9.3.3.** A aplicação das multas estabelecidas nesta Cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**9.5.** A rescisão do ajustado por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços ou do produto adquirido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS**

**10.1.** As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento-AR”, sob pena de execução judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA**

**11.1.** Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Ata poderá ser mantida com a empresa remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, e desde que:

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

- a) a empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital ao qual está vinculada esta Ata;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** O registro da FORNECEDORA/CONTRATADA será cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 será formalizado por despacho da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**12.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**12.3.2.** A pedido da FORNECEDORA/CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**13.1.** Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura eletrônica, conforme o item 13.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS,** as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, acompanhadas das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

---

**FAI.UFSCar**

**Reginaldo Kirisawa Baldan**  
**Gerente Administrativo e Financeiro**

---

**CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**Rogério Aparecido Castilho**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

---

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_